



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1421, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRIA A GRATIFICAÇÃO PARA O OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta que sejam designados para o exercício da função de Agente de Contratação, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, receberão gratificação no seguinte valor:

I – 60% (sessenta por cento) do valor dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 2º A gratificação especificada no artigo 1º desta Lei somente poderá ser recebida pelo agente público responsável pela condução de processos de licitação e contratação direta no SAAE, denominado agente de contratações públicas, que preencherem os seguintes requisitos especificados no art. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I- sejam servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

§1º A licitação será conduzida por Agente de Contratação, agente público designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§2º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, sendo 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro suplente.

Art. 3º A gratificação de que trata a presente lei visa recompensar o exercício das atividades e funções do servidor efetivo que estará diretamente à frente dos processos licitatórios deflagrados pela Autarquia, investido nas funções de agente público responsável pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do SAAE, não sendo permitida a acumulação com qualquer outra gratificação.

Art. 4º A gratificação de que trata a presente lei constitui verba indenizatória e não se incorpora à remuneração, proventos ou pensões ou se tornará permanente sob nenhuma hipótese.

Art. 5º O servidor terá que comprovar as qualificações exigidas para possuir o direito, para fins de recebimento da gratificação especificada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. No afastamento do titular a que se refere caput deste artigo, a percepção da gratificação será repassada ao suplente que vier a substituí-lo.

Art. 6º O anexo VI, da Lei nº 322, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras do Serviço Autônomo de Água e esgoto de Vargem Alta, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

| <i>CARGO EM COMISSÃO</i> | <i>SÍMBOLO</i> | <i>QUANTIDADE</i> | <i>VENCIMENTO</i> |
|-------------------------------|----------------|-------------------|---------------------|
| <i>DIRETOR</i> | <i>CC</i> | <i>01</i> | <i>R\$ 4.806,56</i> |
| <i>GERENTE ADMINISTRATIVO</i> | <i>CC-I</i> | <i>01</i> | <i>R\$ 1.900,00</i> |
| <i>GERENTE OPERACIONAL</i> | <i>CC-I</i> | <i>01</i> | <i>R\$ 1.900,00</i> |
| <i>ASSESSOR</i> | <i>CC-III</i> | <i>04</i> | <i>R\$ 1.400,00</i> |

| <i>FUNÇÃO DE CONFIANÇA</i> | <i>SÍMBOLO</i> | <i>VENCIMENTO</i> |
|--|----------------|---|
| <i>Chefe de Setor Administrativo</i> | <i>FC</i> | <i>R\$ 295,35</i> |
| <i>Chefe de Setor Técnico</i> | <i>FC</i> | <i>R\$ 295,35</i> |
| <i>Chefe de Sistema de Água e Esgoto de Distrito</i> | <i>FC</i> | <i>R\$ 153,58</i> |
| <i>Agente de Contratação</i> | <i>FC</i> | <i>60% do Vencimento do Cargo efetivo</i> |

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2022.12.12
09:43:52 -0300

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000